

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL

Sistema Registro de Preços

Lei 14.133/2021

Nº 002/2026

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DOAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ESSA CONTRATAÇÃO DEVE OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL
3. DO REGISTRO DE PREÇOS
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DA DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I - Termo de Referência;
- II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
- III – Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;
- IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- VII - Declaração Assinada por Profissional Habilitado da Área Contábil, Que Ateste o Atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos Previstos Neste Edital;
- VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- IX - Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;
- X - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- XI – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- XII - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;
- XIII - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;
- XIV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- XV – Minuta do Contrato.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12475/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AMPLA CONCORRÊNCIA

Interessados:	Município de Firminópolis, Estado de Goiás, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Presencial
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Por Item
Objeto:	Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para doação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Responsável pela solicitação e contratação:	João José Silvestre Portela
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 104 de 14 de abril de 2025.
Pregoeiro:	Lorena Naves de Sousa
Data da abertura e julgamento:	20/01/2026
Horário:	09:00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa	ABERTO
Regime de Execução	ENTREGA PARCELADA
Local para a realização da sessão:	sala de reuniões da Comissão de Licitações, no Campus Avançado de Firminópolis – CRUTAC, situado na Avenida Rui Barbosa, nº 1530, Centro, CEP: 76.105-000, Firminópolis, Goiás , Telefone: 64. 3681-2112 – 0800 665 6448
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	www.firminopolis.go.gov.br
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através do email licitacao@firminopolis.go.gov.br , https://firminopolis.1doc.com.br ou no protocolo do municipio no horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h, até o 1º (primeiro) dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para reunião de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação de habilitação.
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.
Estimado Caráter Sigiloso	Art. 24, da Lei n.º 14.133/21

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local

Torna-se público que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINÓPOLIS, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para doação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	QUANTIDADE		UN.	DESCRIÇÃO
	SOLICITADA	APROVADA		
00001	100,0000	100,0000	CX	ACETILCISTEINA 600 MG SACHÊ c/16 UNIDADES C/ 5G
00002	1.200,0000	1.200,0000	CP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG COMPRIMIDO
00003	144,0000	144,0000	CPR	ALENDRONATO DE SODIO 70MG
00004	1.800,0000	1.800,0000	UN	ALOGLIPTINA + METFORMINA 12,5MG + 850 MG
00005	1.800,0000	1.800,0000	UN	ALOGLIPTINA +METFORMINA 12,5MG + 1000 MG
00006	3.000,0000	3.000,0000	UN	ALOGLIPTINA 25 MG
00007	3.000,0000	3.000,0000	CP	ALPRAZOLAM 0,5 MG
00008	3.000,0000	3.000,0000	CP	ALPRAZOLAM 1 MG
00009	3.000,0000	3.000,0000	CP	ALPRAZOLAM 2 MG
00010	1.800,0000	1.800,0000	UN	AMANTADINA 100 MG
00011	1.400,0000	1.400,0000	UN	AMOXICILINA +CLAVULANATO (875+125) MG
00012	200,0000	200,0000	FR	AMOXICILINA 500 MG+CLAVULANATO 125 MG/5 ML
00013	1.200,0000	1.200,0000	UN	ANASTRAZOL 1 MG
00014	1.200,0000	1.200,0000	UN	ANLODIPINO 2,5 MG
00015	5.000,0000	5.000,0000	CP	APIXABANA 2,5 MG
00016	5.000,0000	5.000,0000	UN	APIXABANA 5 MG
00017	3.000,0000	3.000,0000	UN	ARIPIPRAZOL 10 MG
00018	1.800,0000	1.800,0000	UN	ARIPIPRAZOL 15 MG
00019	1.800,0000	1.800,0000	CP	ARIPIPRAZOL 20 MG
00020	50,0000	50,0000	FR	ARIPRIPIAZOL 1 MG/ML
00021	1.800,0000	1.800,0000	CP	ATENTAH 18 MG (ATOMOXETINA) CAPSULA
00022	1.800,0000	1.800,0000	CP	ATENTAH 25 MG (ATOMOXETINA) CAPSULA
00023	1.800,0000	1.800,0000	CP	ATENTAH 40 MG (ATOMOXETINA) CAPSULA
00024	3.000,0000	3.000,0000	UN	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG
00025	3.000,0000	3.000,0000	UN	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG
00026	3.000,0000	3.000,0000	CP	ATORVASTATINA CALCICA 40 MG
00027	50,0000	50,0000	FR	ATROPINA 1 % SOLUÇÃO OFTALMICO ESTERIL COLIRIO 5 ML - FRASCO

00028	1.800,0000	1.800,0000	UN	AZATIOPRINA 50 MG
00029	6.000,0000	6.000,0000	CP	BACLOFENO 10 MG
00030	3.000,0000	3.000,0000	UN	BAMIFILINA 300 MG
00031	3.000,0000	3.000,0000	UN	BAMIFILINA 600 MG
00032	3.000,0000	3.000,0000	UN	BENFOTIAMINA 150 MG
00033	3.000,0000	3.000,0000	CP	BETAISTINA 16 MG
00034	3.000,0000	3.000,0000	UN	BETAISTINA 24 MG
00035	3.000,0000	3.000,0000	CP	BETAISTINA 8 MG
00036	1.800,0000	1.800,0000	UN	BILASTINA 20 MG
00037	3.000,0000	3.000,0000	UN	BIPERIDENO 2 MG
00038	3.000,0000	3.000,0000	CP	BISOPROLOL 1,25 MG
00039	3.000,0000	3.000,0000	UN	BISOPROLOL 10 MG
00040	3.000,0000	3.000,0000	UN	BISOPROLOL 2,5 MG
00041	3.000,0000	3.000,0000	UN	BISOPROLOL 5 MG
00042	50,0000	50,0000	FR	BRIMONIDINA 10 MG/ML OFTALMICO
00043	50,0000	50,0000	FR	BRIMONIDINA 2 MG/ML
00044	50,0000	50,0000	FR	BRINZOLAMIDA, TARTARATO+TIMOLOL, MALEATO 10 MG+5 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA
00045	100,0000	100,0000	UN	BROMETO DE IPATROPIO 20 MCG SPRAY
00046	50,0000	50,0000	FR	BUDESONIDA 32 MCG (FRASCO)
00047	50,0000	50,0000	FR	BUDESONIDA 50 MCG (FRASCO)
00048	50,0000	50,0000	FR	BUDESONIDA 64 MCG (FRASCO)
00049	3.000,0000	3.000,0000	CP	BUPROPIONA 150 MG
00050	3.000,0000	3.000,0000	CP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG
00051	2.000,0000	2.000,0000	UN	CARBAMAZEPINA 400 MG
00052	9.000,0000	9.000,0000	UN	CARBONATO DE CALCIO 600 MG +VIT D 400 UI
00053	30.000,0000	30.000,0000	UN	CARBONATO DE LITIO 300 MG
00054	10.000,0000	10.000,0000	UN	CARBONATO DE LITIO 450 MG
00055	1.200,0000	1.200,0000	CP	CARVAO ATIVADO 250 MG
00056	5.000,0000	5.000,0000	CP	CARVEDILOL 12,5 MG
00057	5.000,0000	5.000,0000	UN	CARVEDILOL 25 MG
00058	3.000,0000	3.000,0000	UN	CARVEDILOL 3,125 MG
00059	3.000,0000	3.000,0000	CP	CARVEDILOL 6,25 MG
00060	3.000,0000	3.000,0000	UN	CELECOXIBE 200 MG
00061	120,0000	120,0000	FR	CETOCONAZOL SHAMPOO 100 ML
00062	1.000,0000	1.000,0000	UN	CETOPROFENO 150 MG
00063	20,0000	20,0000	FR	CETOPROFENO 20 MG/ ML GOTAS
00064	1.000,0000	1.000,0000	UN	CETOPROFENO 320 MG
00065	3.000,0000	3.000,0000	UN	CIANOCOBALAMINA+TIAMINA+PIRIDOXINA (5+100+100) MG
00066	40,0000	40,0000	TB	CICALFATE CREME PROTETOR 20ML
00067	1.200,0000	1.200,0000	CP	CICLOBENZAPRINA 10 MG

00068	1.200,0000	1.200,0000	UN	CICLOBENZAPRINA 5 MG
00069	5.000,0000	5.000,0000	CP	CILOSTAZOL 100 MG
00070	5.000,0000	5.000,0000	UN	CILOSTAZOL 50 MG
00071	30,0000	30,0000	AM	CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200 MG/2ML
00072	3.000,0000	3.000,0000	UN	CIPROFIBRATO 100 MG
00073	20,0000	20,0000	FR	CIPROFLOXACINO 0,35 % COLIRIO SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL
00074	5.000,0000	5.000,0000	CP	CITALOPRAM 20 MG
00075	1.000,0000	1.000,0000	UN	CLARITROMICINA 500 MG CPR
00076	3.000,0000	3.000,0000	UN	CLOBAZAM 10 MG
00077	3.000,0000	3.000,0000	CP	CLOBAZAM 20 MG
00078	1.000,0000	1.000,0000	CP	CLOMIPRAMINA 75 MG
00079	1.000,0000	1.000,0000	UN	CLOMIPRAMINA 25 MG
00080	1.000,0000	1.000,0000	UN	CLONAZEPAM 0,25 MG
00081	600,0000	600,0000	UN	CLONAZEPAM 0,5 MG
00082	4.000,0000	4.000,0000	UN	CLONIDINA 0,100 MG
00083	2.000,0000	2.000,0000	UN	CLONIDINA 0,150 MG
00084	5.000,0000	5.000,0000	CP	CLOPIDOGREL 75 MG
00085	20.000,0000	20.000,0000	CPR	CLORIDRATO METFORMINA 1000MG
00086	3.000,0000	3.000,0000	CPR	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA + LEVODOPA BIOSINTÉTICA 200MG + 50MG
00087	1.200,0000	1.200,0000	UN	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG CÁPSULA
00088	3.000,0000	3.000,0000	UN	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA
00089	3.000,0000	3.000,0000	UN	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA
00090	200,0000	200,0000	FR	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
00091	600,0000	600,0000	CP	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG COMPRIMIDOS
00092	100,0000	100,0000	FR	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA XAROPE
00093	5.000,0000	5.000,0000	CP	CLORTALIDONA +AMILORIDA (25 MG+5MG)
00094	1.800,0000	1.800,0000	UN	CLORTALIDONA 12,5 MG
00095	5.000,0000	5.000,0000	UN	CLORTALIDONA 25 MG
00096	1.000,0000	1.000,0000	CP	CLOZAPINA 100 MG
00097	1.800,0000	1.800,0000	UN	CLOZAPINA 25 MG
00098	300,0000	300,0000	UN	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 5.000 U.I
00099	600,0000	600,0000	CP	COLECALCIFEROL (VIT. D3) 15.000 UI
00100	1.200,0000	1.200,0000	UN	COLECALCIFEROL (VIT. D3) 50.000 UI
00101	1.000,0000	1.000,0000	UN	COLECALCIFEROL (VIT. D3) 7.000 UI
00102	300,0000	300,0000	SACHÊ	COLFLEX TRIO - SACHÊ
00103	20,0000	20,0000	FR	COLIRIO ANESTESICO-OXINEST-PROXIMETACAINA 5 MG/ML
00104	150,0000	150,0000	FR	COLIRIO LUBRIFICANTE OFTAMOLOGICO
00105	1.080,0000	1.080,0000	UN	COMBIRON FOLICO 120 MG E ASSOCIAÇÕES - COMPRIMIDO

00106	1.200,0000	1.200,0000	CP	CONCERTA 18 MG
00107	1.200,0000	1.200,0000	UN	CONCERTA 36 MG
00108	1.800,0000	1.800,0000	CP	CONCERTA 54 MG
00109	5.000,0000	5.000,0000	UN	CUMARINA+TROXERRUTINA (15+90) MG
00110	10.000,0000	10.000,0000	UN	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 10/ 1000 MG
00111	4.000,0000	4.000,0000	UN	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 5 / 1000 MG
00112	5.000,0000	5.000,0000	UN	DAPAGLIFLOZINA 10 MG
00113	5.000,0000	5.000,0000	UN	DESVENLAFAXINA 100 MG
00114	5.000,0000	5.000,0000	UN	DESVENLAFAXINA 50 MG
00115	30,0000	30,0000	FR	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML
00116	50,0000	50,0000	FR	DEXAMETASONA 0,1 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML
00117	500,0000	500,0000	UN	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60 G
00118	10.000,0000	10.000,0000	CP	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50 MG
00119	10.000,0000	10.000,0000	UN	DIOSMINA + HESPERIDINA 900 + 100 MG
00120	60,0000	60,0000	UN	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL
00121	50,0000	50,0000	UN	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL
00122	6.000,0000	6.000,0000	CP	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG
00123	10.000,0000	10.000,0000	UN	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG
00124	3.000,0000	3.000,0000	UN	DOBESILATO DE CALCIO 500 MG
00125	13.000,0000	13.000,0000	CP	DOMPERIDONA 10 MG
00126	3.000,0000	3.000,0000	UN	DONEPEZILA 10 MG
00127	3.000,0000	3.000,0000	UN	DONEPEZILA 5 MG
00128	3.000,0000	3.000,0000	UN	DOXAZOSINA +FINASTERIDA 5 MG+2 MG
00129	6.000,0000	6.000,0000	UN	DOXAZOSINA 2 MG
00130	672,0000	672,0000	CP	DROSPIRENONA 4MG
00131	5.000,0000	5.000,0000	CP	DULOXETINA 30 MG
00132	5.000,0000	5.000,0000	CP	DULOXETINA 60 MG
00133	1.500,0000	1.500,0000	UN	DUTASTERIDA, CLORIDRATO DE TANSULOSINA (0,5MG + 0,4MG)
00134	3.000,0000	3.000,0000	CP	EDOXABANA 30MG
00135	1.800,0000	1.800,0000	CP	EDOXABANA 60MG
00136	3.000,0000	3.000,0000	UN	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25 MG + 5 MG
00137	1.200,0000	1.200,0000	UN	EMPAGLIFLOZINA 10 MG
00138	3.000,0000	3.000,0000	UN	EMPAGLIFLOZINA 25 MG
00139	400,0000	400,0000	AM	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML
00140	1.000,0000	1.000,0000	AM	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML
00141	800,0000	800,0000	AM	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML
00142	5.000,0000	5.000,0000	UN	ESCITALOPRAM 10 MG

00143	3.000,0000	3.000,0000	CP	ESCITALOPRAM 15 MG
00144	3.000,0000	3.000,0000	CP	ESCITALOPRAM 20 MG
00145	1.800,0000	1.800,0000	UN	ESOMEPRAZOL 40 MG
00146	3.000,0000	3.000,0000	UN	ESTROGENIO 0,625 MG
00147	6.000,0000	6.000,0000	UN	EZETIMIBA 10 MG
00148	4.000,0000	4.000,0000	UN	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG
00149	1.800,0000	1.800,0000	UN	FERRO QUELATO GLICINATO 300 MG
00150	1.800,0000	1.800,0000	UN	FERRO QUELATO GLICINATO 500 MG
00151	400,0000	400,0000	FR	FILTRO SOLAR FPS 30 C/200 ML
00152	800,0000	800,0000	FR	FILTRO SOLAR FPS 60 C/200 ML
00153	3.000,0000	3.000,0000	CP	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO
00154	5.000,0000	5.000,0000	CX	FITA HGT ACCU CHEK C/50 TIRAS
00155	1.500,0000	1.500,0000	UN	FLUNITRAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO
00156	360,0000	360,0000	UN	FLUOXETINA 10 MG
00157	50,0000	50,0000	FR	FLUTICASONA 100 MCG+ UMECLIDÍNIO 62,5 MCG + VILANTEROL 25 MCG
00158	30,0000	30,0000	FR	FORASEQ 12/400 MG c/60 doses
00159	360,0000	360,0000	FR	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 + 400 MCG c/60 doses
00160	360,0000	360,0000	FR	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6 + 200 MCG c/60 doses
00161	100,0000	100,0000	FR	FORMOTEROL + FLUTICASONA 12/250 MCG c/60 doses
00162	2.000,0000	2.000,0000	CAPSULA	FORMOTEROL 12 MCG capsulas
00163	50,0000	50,0000	SACHE	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631 G SACHE
00164	3.000,0000	3.000,0000	UN	FRALDA DE CALÇA GG ADULTA ROUPA INTIMA DESCARTAVEL
00165	3.000,0000	3.000,0000	UN	FRALDA DE CALÇA XXL ADULTA ROUPA INTIMA DESCARTAVEL
00166	5.000,0000	5.000,0000	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA TAMANHO G
00167	5.000,0000	5.000,0000	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA TAMANHO GG
00168	5.000,0000	5.000,0000	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA TAMANHO M
00169	5.000,0000	5.000,0000	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA TAMANHO XL
00170	5.000,0000	5.000,0000	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA TAMANHO XXL
00171	3.000,0000	3.000,0000	UN	GABAPENTINA 300 MG
00172	3.000,0000	3.000,0000	CP	GABAPENTINA 400MG
00173	1.200,0000	1.200,0000	UN	GALANTAMINA 16 MG
00174	1.800,0000	1.800,0000	UN	GALANTAMINA 24 MG
00175	1.200,0000	1.200,0000	UN	GALANTAMINA 8 MG
00176	10.000,0000	10.000,0000	UN	GLICAZIDA 60 MG
00177	10.000,0000	10.000,0000	CP	GLICLAZIDA 30 MG
00178	3.000,0000	3.000,0000	CAPSULA	GLICOSAMINA 1,5 G+CONDROIOTINA 1,2 G CAPSULAS
00179	3.000,0000	3.000,0000	SACHE	GLICOSAMINA 1,5 G+CONDROIOTINA 1,2 G SACHE

00180	3.000,0000	3.000,0000	CP	GLIFAGE XR 1000MG
00181	3.000,0000	3.000,0000	CP	GLIFAGE XR 500MG
00182	4.000,0000	4.000,0000	UN	GLIMEPERIDA 2 MG
00183	4.000,0000	4.000,0000	UN	GLIMEPERIDA 4 MG
00184	1.200,0000	1.200,0000	CP	GLYCINE MAX 75 MG / ISOFLAVONA 75 MG
00185	100,0000	100,0000	AM	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML
00186	3.000,0000	3.000,0000	UN	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG
00187	3.000,0000	3.000,0000	UN	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG
00188	50,0000	50,0000	FR	HHIDROCORTISONA 10 MG + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10,000 UI SOLUÇÃO OTOLÓGICA)
00189	1.000,0000	1.000,0000	UN	HIDROXICLOROQUINA 400 MG
00190	100,0000	100,0000	UN	IMIQUIMODE 50 MG/G CREME
00191	5.000,0000	5.000,0000	UN	INDAPAMIDA 1,5 MG
00192	300,0000	300,0000	UN	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML C/ CANETA C/ 3 ML
00193	300,0000	300,0000	FR	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML C/ FRASCO C/ 10 ML
00194	150,0000	150,0000	UN	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML C/ REFIL 3 ML
00195	300,0000	300,0000	UN	INSULINA NOVORAPID 100 U.I CANETA 3 ML
00196	180,0000	180,0000	FR	INSULINA NOVORAPID 100 U.I FRASCO 10 ML
00197	200,0000	200,0000	FR	IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG / ML
00198	500,0000	500,0000	UN	ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO (SUBLINGUAL)
00199	1.000,0000	1.000,0000	UN	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG
00200	1.200,0000	1.200,0000	UN	ISOXSUPRINA 10 MG
00201	1.200,0000	1.200,0000	UN	ITRACONAZOL 100MG
00202	2.000,0000	2.000,0000	UN	IVABRADINA 5 MG
00203	300,0000	300,0000	UN	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE
00204	2.000,0000	2.000,0000	UN	LAMOTRIGINA 100 MG
00205	2.000,0000	2.000,0000	UN	LAMOTRIGINA 25 MG
00206	2.000,0000	2.000,0000	UN	LAMOTRIGINA 50 MG
00207	50,0000	50,0000	FR	LATANOPROSTA 50 MCG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA
00208	1.800,0000	1.800,0000	CP	LATUDA 40 MG (ORIGINAL)
00209	1.200,0000	1.200,0000	CP	LECARDIPINO 10 MG
00210	2.000,0000	2.000,0000	UN	LETROZOL 2,5 MG
00211	5.000,0000	5.000,0000	UN	LEVANLÓDIPINO 2,5 MG
00212	5.000,0000	5.000,0000	UN	LEVANLÓDIPINO 5 MG
00213	4.000,0000	4.000,0000	UN	LEVETIRACETAM 250 MG
00214	3.000,0000	3.000,0000	UN	LEVETIRACETAM 500 MG
00215	3.000,0000	3.000,0000	UN	LEVETIRACETAM 750 MG
00216	1.000,0000	1.000,0000	UN	LEVOFLOXACINO 500 MG
00217	1.000,0000	1.000,0000	UN	LEVOFLOXACINO 750 MG

00218	1.000,0000	1.000,0000	UN	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG
00219	3.000,0000	3.000,0000	UN	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG
00220	1.000,0000	1.000,0000	UN	LEVOTIROXINA 112 MCG
00221	1.000,0000	1.000,0000	CP	LEVOTIROXINA 200 MG
00222	1.000,0000	1.000,0000	UN	LEVOTIROXINA 37,5 MG
00223	1.000,0000	1.000,0000	CP	LEVOTIROXINA 62,5 MCG
00224	1.000,0000	1.000,0000	UN	LEVOTIROXINA 88 MCG
00225	200,0000	200,0000	TB	LIDOCAINA 2% GEL 20 MG/G - BISNAGA
00226	1.200,0000	1.200,0000	UN	LISDEXANFETAMINA 30 MG
00227	1.200,0000	1.200,0000	CP	LISDEXANFETAMINA 50 MG
00228	1.200,0000	1.200,0000	CP	LISDEXANFETAMINA 70 MG
00229	3.000,0000	3.000,0000	CP	LURASIDONA 40 MG
00230	1.200,0000	1.200,0000	CP	LURASIDONA 80 MG
00231	1.800,0000	1.800,0000	UN	LUTEINA+ZEAXANTINA+VIT C+VIT E+ZINCO+COBRE (10MG+2 MG)
00232	40,0000	40,0000	FR	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA
00233	40,0000	40,0000	FR	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA
00234	1.000,0000	1.000,0000	UN	MECLICINA 25 MG
00235	3.000,0000	3.000,0000	UN	MECOBALAMINA 1.000 MCG
00236	1.600,0000	1.600,0000	CP	MEMANTINA 10 MG
00237	2.000,0000	2.000,0000	UN	MESALAZINA 800 MG
00238	1.200,0000	1.200,0000	UN	MESALAZINA SUPOSITÓRIO
00239	5.000,0000	5.000,0000	UN	METILFENIDATO 10 MG
00240	1.200,0000	1.200,0000	CP	METOTREXATO 2,5 MG
00241	3.000,0000	3.000,0000	CP	MIRTAZAPINA 15 MG
00242	3.000,0000	3.000,0000	CP	MIRTAZAPINA 30 MG
00243	3.000,0000	3.000,0000	CP	MIRTAZAPINA 45 MG
00244	100,0000	100,0000	FR	MOMETASONA SPRAY NASAL
00245	2.000,0000	2.000,0000	UN	MONONITRATO TIAMINA (VITAMINA B1), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) E CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12).
00246	50,0000	50,0000	FR	MOXIFLOXACINO 0,5% COLÍRIO
00247	3.000,0000	3.000,0000	CP	NEBIVOLOL 5 MG
00248	100,0000	100,0000	TB	NISTATINA + OXÍDO DE ZINCO POMADA
00249	1.800,0000	1.800,0000	CP	NITROFURANTOINA 100 MG
00250	2.000,0000	2.000,0000	AM	NORIPURUM INJETÁVEL
00251	2.000,0000	2.000,0000	CP	NORTRIPTILA 10 MG
00252	3.000,0000	3.000,0000	CP	NORTRIPTILA 25 MG
00253	6.000,0000	6.000,0000	CP	OLANZAPINA 10 MG
00254	6.000,0000	6.000,0000	CP	OLANZAPINA 2,5 MG
00255	6.000,0000	6.000,0000	CP	OLANZAPINA 5 MG
00256	300,0000	300,0000	UN	OLEO MINERAL 100 ML
00257	10.000,0000	10.000,0000	CP	OLMESARTANA 20 MG

00258	5.000,0000	5.000,0000	UN	OLMESARTANA 40 MG
00259	1.500,0000	1.500,0000	CP	ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO
00260	2.000,0000	2.000,0000	CP	ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO
00261	3.000,0000	3.000,0000	UN	ORLISTATE 120 MG
00262	10.000,0000	10.000,0000	CP	OXCARBAZEPINA 300 MG
00263	200,0000	200,0000	FR	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML
00264	12.000,0000	12.000,0000	CP	OXCARBAZEPINA 600 MG
00265	8.000,0000	8.000,0000	UN	OXIBUTININA 5 MG
00266	3.000,0000	3.000,0000	CP	OXICODONA 10 MG
00267	30.000,0000	30.000,0000	CP	PANTOPRAZOL 40 MG
00268	6.000,0000	6.000,0000	CP	PARACETAMOL + CODEÍNA 500/30 MG COMPRIMIDO
00269	3.000,0000	3.000,0000	CP	PAROXETINA 20 MG
00270	200,0000	200,0000	FR	PERECIAZINA 1 % SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20 ML
00271	200,0000	200,0000	FR	PERECIAZINA 4 % SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20 ML
00272	120,0000	120,0000	FR	PERMETRINA 10MG/ML- 1 % LOÇÃO
00273	120,0000	120,0000	FR	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO
00274	3.800,0000	3.800,0000	UN	PIOGLITAZONA 30 MG
00275	30,0000	30,0000	TB	POLICRESULENO+CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 30 G
00276	10.000,0000	10.000,0000	UN	POLIVITAMINICO A-Z
00277	80,0000	80,0000	TB	POMADA BENGUÊ 20 GR
00278	2.800,0000	2.800,0000	UN	PRAMIPEXOL 0,375 MG
00279	800,0000	800,0000	UN	PRAMIPEXOL 1,5 MG
00280	3.000,0000	3.000,0000	CP	PREGABALINA 100 MG
00281	12.000,0000	12.000,0000	CP	PREGABALINA 150 MG
00282	3.000,0000	3.000,0000	CP	PREGABALINA 50 MG
00283	30.000,0000	30.000,0000	CP	PREGABALINA 75 MG
00284	3.000,0000	3.000,0000	UN	PRIMIDONA 100 MG
00285	2.000,0000	2.000,0000	UN	PROGESTERONA 200 MG
00286	50,0000	50,0000	TB	PROMESTRIENO 10 MG/G CREME VAGINAL 30 GR +APLICADOR
00287	4.000,0000	4.000,0000	UN	PROPAFENONA 150 MG
00288	1.000,0000	1.000,0000	UN	PROPAFENONA 300 MG
00289	1.000,0000	1.000,0000	CP	PROPILTIOURACILA 100MG
00290	10.000,0000	10.000,0000	UN	QUETIAPINA 100 MG
00291	5.000,0000	5.000,0000	CP	QUETIAPINA 200 MG
00292	20.000,0000	20.000,0000	CP	QUETIAPINA 25 MG
00293	5.000,0000	5.000,0000	CP	QUETIAPINA 50 MG
00294	1.000,0000	1.000,0000	UN	RACECADOTRILA 100 MG
00295	2.000,0000	2.000,0000	UN	RAMIPRIL 10 MG
00296	2.000,0000	2.000,0000	UN	RAMIPRIL 2,5 MG
00297	2.000,0000	2.000,0000	UN	RAMIPRIL 5 MG

00298	300,0000	300,0000	UN	RESIDRONATO DE SODIO 150 MG
00299	300,0000	300,0000	UN	RESIDRONATO DE SODIO 35 MG
00300	100,0000	100,0000	FR	RIFAMICINA SPRAY 10 MG/ML C/20 ML
00301	3.000,0000	3.000,0000	CP	RISPERIDONA 1 MG
00302	1.200,0000	1.200,0000	FR	RISPERIDONA 1 MG/ML
00303	3.000,0000	3.000,0000	UN	RISPERIDONA 2 MG
00304	3.000,0000	3.000,0000	CP	RISPERIDONA 3 MG
00305	6.000,0000	6.000,0000	UN	RIVAROXABA 10 MG
00306	8.000,0000	8.000,0000	UN	RIVAROXABA 15 MG
00307	3.000,0000	3.000,0000	CP	RIVAROXABANA 2,5 MG CPR
00308	10.000,0000	10.000,0000	UN	RIVAROXABANA 20 MG
00309	15.000,0000	15.000,0000	CP	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG
00310	40.000,0000	40.000,0000	UN	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG
00311	3.000,0000	3.000,0000	UN	ROSUVASTATINA CALCICA 40 MG
00312	3.000,0000	3.000,0000	UN	ROSUVASTATINA CALCICA 5 MG
00313	3.000,0000	3.000,0000	UN	SACUBITRIL + VALSARTANA 24/26 MG
00314	5.000,0000	5.000,0000	UN	SACUBITRIL + VALSARTANA 97+103 MG
00315	5.000,0000	5.000,0000	UN	SACUBITRIL + VALSARTANA (49+51) MG
00316	300,0000	300,0000	FR	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE
00317	100,0000	100,0000	FR	SALMETEROL, XINAFOATO + FLUTICASONA 25+125 MCG/DOSE SPRAY C/ 120 DOSE C/ CONTADOR DE DOSES
00318	200,0000	200,0000	FR	SALMETEROL, XINAFOATO + FLUTICASONA 50+250 MCG/DOSE C 60 DOSE
00319	200,0000	200,0000	CP	SECNIDAZOL 1 G
00320	24,0000	24,0000	FR	SEEBRI 50 MCG (BROMETO DE GLICOPIRRONIO) C/30 DOSES
00321	7.000,0000	7.000,0000	CP	SERTRALINA 100 MG
00322	6.000,0000	6.000,0000	CP	SERTRALINA 25 MG
00323	20.000,0000	20.000,0000	CP	SERTRALINA 50 MG
00324	2.000,0000	2.000,0000	CP	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO
00325	2.000,0000	2.000,0000	FR	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C 10 ML
00326	3.000,0000	3.000,0000	CP	SITAGLIPTINA 100 M G
00327	3.000,0000	3.000,0000	CP	SITAGLIPTINA 50 M G
00328	5.600,0000	5.600,0000	CP	SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG
00329	5.600,0000	5.600,0000	CP	SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG
00330	2.000,0000	2.000,0000	CP	SLOW K (CLORETO DE POTASSIO) 600MG
00331	2.000,0000	2.000,0000	CP	SOLIFENACINA 10 MG
00332	2.000,0000	2.000,0000	CP	SOLIFENACINA 5 MG
00333	1.200,0000	1.200,0000	CP	SOLIFENACINA, TANSULOSINA 6mg + 0,4mg
00334	1.300,0000	1.300,0000	CP	SOMALGIN CARDIO 100 MG
00335	1.200,0000	1.200,0000	CP	SOMALGIN CARDIO 81 MG
00336	2.000,0000	2.000,0000	CP	SOTALOL 160 MG

00337	10.000,0000	10.000,0000	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO
00338	10.000,0000	10.000,0000	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO
00339	40.000,0000	40.000,0000	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO
00340	1.000,0000	1.000,0000	CP	SULFATO DE ZINCO 10 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL
00341	50,0000	50,0000	FR	SULFATO DE ZINCO 4MG / ML (INFANTIL)
00342	50,0000	50,0000	FR	SUPLEMENTO VITAMINICO 200 U.I /GOTAS C/10 ML SABOR TUTTI FRITI INFANTIL
00343	1.200,0000	1.200,0000	CP	TAMOXIFENO 20 MG
00344	3.000,0000	3.000,0000	CP	TANSULOSINA 0,4 MG
00345	3.000,0000	3.000,0000	CP	TEGRETOL CR 400 MG
00346	600,0000	600,0000	CP	TELMISARTANA 40 MG
00347	2.000,0000	2.000,0000	CP	TEOFILINA 200 MG
00348	1.000,0000	1.000,0000	UN	TESTE DE GRAVIDEZ UNITARIO
00349	60,0000	60,0000	AM	TESTOSTERONA 200 MG / 2 ML
00350	50,0000	50,0000	UN	TIABENDAZOL (POMADA)
00351	3.000,0000	3.000,0000	CP	TIAMAZOL 10 MG
00352	3.000,0000	3.000,0000	CP	TIAMAZOL 5 MG
00353	5.000,0000	5.000,0000	CP	TIAMINA 300 MG
00354	1.200,0000	1.200,0000	CP	TIBOLONA 1,25 MG
00355	3.000,0000	3.000,0000	CP	TIBOLONA 2,5 MG
00356	2.000,0000	2.000,0000	CP	TICAGRELOR 90 MG (Brilinta)
00357	600,0000	600,0000	FR	TIOTROPIO, BROMETO 2,5 MCG
00358	3.000,0000	3.000,0000	CP	TOPIRAMATO 100 MG
00359	3.000,0000	3.000,0000	CP	TOPIRAMATO 25 MG
00360	3.000,0000	3.000,0000	CP	TOPIRAMATO 50 MG
00361	3.000,0000	3.000,0000	CP	TORVAL CR 300 MG
00362	3.000,0000	3.000,0000	CP	TORVAL CR 500 MG
00363	3.000,0000	3.000,0000	CP	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 + 325 MG
00364	6.000,0000	6.000,0000	CP	TRAMADOL 100 MG
00365	6.000,0000	6.000,0000	CP	TRAMADOL 50 MG
00366	3.000,0000	3.000,0000	CP	TRAZODONA 100 MG
00367	3.000,0000	3.000,0000	CP	TRAZODONA 50 MG
00368	2.000,0000	2.000,0000	CP	TRAZODONA RETARD 150 MG
00369	40,0000	40,0000	FR	TRIMBOW 100/6/12,5 MG (DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100 MCG, 6 MCG DE FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO E 12,5 MCG DE BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO).
00370	5.000,0000	5.000,0000	CP	TRIMETAZIDINA 35 MG
00371	3.000,0000	3.000,0000	CP	TRIMETAZIDINA 80 MG
00372	100,0000	100,0000	FR	TROMETAMOL CETOROLACO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML
00373	2.000,0000	2.000,0000	CP	VALERATO DE ESTRADIOL 1 MG
00374	5.000,0000	5.000,0000	CP	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG

00375	500,0000	500,0000	FR	VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML
00376	3.000,0000	3.000,0000	CP	VALPROATO DE SODIO 500 MG
00377	3.000,0000	3.000,0000	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320/12,5 MG
00378	1.800,0000	1.800,0000	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 80 /12,5 MG
00379	3.000,0000	3.000,0000	CP	VALSARTANA 160 MG
00380	1.200,0000	1.200,0000	CP	VALSARTANAVALSARTANA 160 MG+ HIDROCLOTIAZIDA 12,5 MG+ANLODIPINO 5 MG
00381	3.000,0000	3.000,0000	CP	VALSARTANA 320 MG
00382	4.000,0000	4.000,0000	CP	VALSARTANA 80 MG
00383	1.200,0000	1.200,0000	CP	VARFARINA SÓDICA 10 MG
00384	1.200,0000	1.200,0000	CP	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO
00385	3.000,0000	3.000,0000	CP	VENLAFAXINA 150 MG
00386	2.000,0000	2.000,0000	CP	VENLAFAXINA 37,5 MG
00387	3.000,0000	3.000,0000	CP	VENLAFAXINA 75 MG
00388	10.000,0000	10.000,0000	CP	VILDAGLIPTINA 50 MG
00389	1.800,0000	1.800,0000	CP	VITAMINA E 400 MG
00390	3.000,0000	3.000,0000	CP	VITAMINA PARA GESTANTE EQUIVALENTE A MATERNA
00391	500,0000	500,0000	CP	VORTIOXETINA 10 MG
00392	1.500,0000	1.500,0000	CP	ZETRON XL 300 MG (REFERENCIA)
00393	1.200,0000	1.200,0000	CP	ZINNAT 500MG (ACETILCEFUROXIMA) COMP.
00394	3.000,0000	3.000,0000	CP	ZOLPIDEM 10 MG
00395	3.000,0000	3.000,0000	CP	ZOLPIDEM 5 MG SUBLINGUAL
00396	50,0000	50,0000	FR	BROMETO DE UMECLIDINIO 62,5 MG + VILANTEROL 25 MCG
00397	1.000,0000	1.000,0000	CA	FLORATIL 200 MG

1.2 A entrega dos itens supra citados deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias após emissão da ordem de compras, diretamente no Almoxarifado de Medicamentos da SMS, situado **CAF CENTRO ABASTECIMENTO FARMACEUTICO** situado à Av. Rui Barbosa, centro, nº 427 quadra A Lote 4, sala1, cep: 76.105-000 ou **EM LOCAL INDICADO** pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de REJEITAR O PEDIDO no todo ou em partes, caso este esteja em desacordo com a Ordem de SERVIÇO, na sua qualidade, onde será notificada a CONTRATADA.

1.4. O prazo de entrega desses itens deverão ser **OBRIGATORIAMENTE** cumpridos, em razão dos medicamentos serem de destinação gratuita, para pacientes cadastrados e de baixa renda e precisam ser devidamente cumpridos nos prazos estipulados, sob pena de medidas judiciais cabíveis pelo não cumprimento.

1.5. Todos os medicamentos devem possuir registro ativo na ANVISA;

1.6. Devem estar dentro do prazo de validade e armazenado de acordo com as instruções do fabricante;

1.7. O licitante/fornecedor deve comprovar capacidade técnica e logística para atendimento de toda a demanda da Secretaria de Saúde.

1.8. Todos os medicamentos deverão serem entregues em **transporte refrigerado** conforme as normas legais, ou seja, será feito **AFERIÇÃO da temperatura** do transporte no ato da entrega da mercadoria.

1.5. Justificativa para a realização de um pregão presencial com ampla concorrência:

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Federal nº. 14.133/21.

Existem diversas modalidades de licitação, sendo o pregão a mais recente. Instituído pela Lei nº. 10.520, e agora normatizado pela Lei Federal nº 14.133/21, também conhecida como a nova Lei de licitações, para tanto, o pregão deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor. No artigo 17, § 2º da citada Lei, prevê que: **“As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.**

O pregão é uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), “concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade”.

Assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade – que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas:

I - O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

II - A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

III - Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam: (i) sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública; (ii) natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado do Goiás, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos serviços pela municipalidade,

observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência.

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

“(...) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade.

No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto na Lei nº 14.133/21, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reiterar-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que a Lei predita apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Das Definições:

- a) *sistema de registro de preços -SRP* - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
- b) *ata de registro de preços* - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- c) *órgão ou entidade gerenciadora* - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

- d) *órgão ou entidade participante* - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
- e) *órgão ou entidade não participante* - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão poderão consultar o edital e anexos, por meio do site do município www.firminopolis.go.gov.br.

3.2.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

3.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou SERVIÇO de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou SERVIÇO de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá

apresentar as justificativas da vedação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO CREDENCIAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sessão presencial, através de sistema eletrônico do município, na data, horário e local indicados neste Edital;

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item;

5.4.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.4.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.7. A etapa de lances da sessão pública será do modo ABERTO, conforme Art. 56, inc.I da Lei Federal 14.133/2021;

5.7.1. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, § 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma: I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.7.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

5.10.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.5.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.12. Em se tratando de serviços com SERVIÇO de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, VEDADA a identificação do licitante;

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno

porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.24. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.25. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.26. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.27. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.29. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.30. Empresas brasileiras;

5.31. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.32. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.33.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.36. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.37. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.38. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DO CREDENCIAMENTO

5.40 No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, exibindo – **FORA DOS ENVELOPES I e II**, os seguintes documentos:

5.41 No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, exibindo – **FORA DOS ENVELOPES I e II**, os seguintes documentos:

5.41 **PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (anexo II)** – Caso a empresa se fizer representada por procurador. Dita procuração deverá conferir amplos poderes ao procurador, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços; receber intimações e notificações; desistir ou não de recursos. **No caso de procuração particular ou carta de credenciamento, será exigido o reconhecimento de firma do outorgante OU assinatura digital COM A VIABILIDADE DE VERIFICAÇÃO DE SUA LEGITIMIDADE.**

5.42 **DOCUMENTOS PESSOAIS**– Deverão ser apresentados documentos pessoais dos sócios das empresas licitantes e, no caso de representante, **também dos seus procuradores.**

5.43 **CONTRATO SOCIAL**– a apresentação do contrato social será obrigatória tanto para licitantes representadas por seus sócios quanto para aquelas que estejam representadas por procuradores.

5.44 **DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser **ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (com firma reconhecida ou assinatura digital COM A VIABILIDADE DE VERIFICAÇÃO DE SUA LEGITIMIDADE), E PELO CONTADOR (com firma reconhecida ou assinatura digital COM A VIABILIDADE DE VERIFICAÇÃO DE SUA LEGITIMIDADE) OU**, declaração de enquadramento de microempresa expedida pela Junta Comercial, **OU** ainda certidão simplificada expedida pela junta comercial com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

A critério do Pregoeiro, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado o documento probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.45 A não apresentação da declaração citada no item anterior impedirá a microempresa ou empresa de pequeno porte de beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/06. Dita omissão acarretará a preclusão automática dos direitos assegurados ao licitante nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

5.46 A falsidade nas declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

5.47 **Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação;(Anexo VII)** (Exceto para ME e EPP);

5.48 **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**, conforme ANEXO X;

5.49 A falta dos documentos supra relacionados na etapa de CREDENCIAMENTO ou incorreção dos documentos mencionados acarretará o seguinte:

- a) **FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DOS SÓCIOS OU REPRESENTANTES:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame como ouvinte, não podendo manifestar nas demais fases do procedimento.
- b) **FALTA DO CONTRATO SOCIAL:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame como ouvinte, não podendo manifestar nas demais fases do procedimento.

c) **NÃO APRESENTAÇÃO DA PROCURAÇÃO E/OU CARTA DE CREDENCIAMENTO:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame como ouvinte, não podendo credenciar a proposta e nem manifestar nas demais fases do procedimento.

d) **NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME EXIGIDO NO ITEM 4.1.4, INCLUSIVE QUANTO À EXIGÊNCIA DE RECONHECIMENTO DE FIRMAS:** a empresa não poderá se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, ficando, inclusive, impedida de participar de todos os itens reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, se for o caso.

OBSERVAÇÃO:

- **Só poderá ser credenciado a empresa que tiver toda a documentação de representatividade, seja ela pelo proprietário ou pelo procurador.**
- **Caso a empresa não participe da sessão, deverá ser protocolado no PROTOCOLO do município os documentos referente à sessão, no prazo de 24 (vinte quatro) horas do início da sessão.**

5.50 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta ou de documentação relativos a este Pregão;

5.52 A Licitante que se retirar antes do término da sessão deverá fazê-lo informando ao pregoeiro. A solicitação deverá ser lançada em ata, ficando a licitante ausente ciente de que estará renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer de todos os atos praticados na sua ausência.

5.53 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.54 A sessão para abertura dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e sua equipe de apoio.

5.55 O envelope da proposta de preços deverá ser apresentado fechado e indevassável, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

SECRETARIA DE SAÚDE- FIRMINÓPOLIS/GO
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026
DATA ABERTURA: 20/01/2026
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

5.56 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado e indevassável, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

SECRETARIA DE SAÚDE- FIRMINÓPOLIS/GO
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026
DATA ABERTURA: 20/01/2026
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

5.57 Inicialmente, será aberto o envelope 01 (proposta de preços) e, após, o envelope 02 (documentos de habilitação).

5.58 Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Em se tratando de serviços com SERVIÇO de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A

planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1. Caso não seja mencionado no termo de referência o pedido de amostra, e vendo que a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 dias úteis contados da solicitação.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.7. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.16. DA REGULARIDADE JURÍDICA a ser apresentada:

7.16.1. Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, ou seja, **CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (quando houver).**

7.16.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

g.1) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

7.16.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a ser apresentada:

- 7.17.1. A Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;
- 7.17.2. A Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;
- 7.17.3. A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente (verificar e indicar a legislação estadual ou municipal incidente).”
- 7.17.4. Registro ou Inscrição no Conselho Regional competente do Responsável Técnico pela empresa Licitante
- 7.17.5. Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial, dentro de seu prazo de validade
- 7.17.6. Alvará de Localização e Funcionamento, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Município sede da empresa
- 7.17.7. Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho de Classe responsável ou por Órgão do Ministério da Saúde competente, que identifique de forma clara os dados da empresa e do responsável técnico.
- 7.17.8. Comprovação de aptidão para o SERVIÇO similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, **por meio da apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, ou seja, 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA referente ou similar ao objeto licitado, **sendo comprovado com CONTRATO, NOTA FISCAL, EMPENHO ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no período máximo de 4 (quatro) anos.**

OBS: Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados para pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação.

7.18. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 7.18.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (SINTEGRA), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data da sessão;
- 7.18.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data da sessão.
- 7.18.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data da sessão;
- 7.18.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data da sessão;
- 7.18.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data da sessão;
- 7.18.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a

tributos Municipais, expedida pela Prefeitura de Firminópolis, com prazo de validade em vigor na data da sessão;

7.18.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data da sessão;

7.18.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; (aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993);

7.18.9. Declaração que Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.18.10. OBS: As certidões que não possuem data de validade, terão o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua emissão.

7.19. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.19.1. Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição **não superior a 30 (trinta) dias;**

7.19.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis de reultados de exercicio e demais demonstrações contabeis dos 2 (dois) últimos exercicios sociais,** já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante.

7.19.3. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito.

7.19.4. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”.

7.19.5. **A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:**

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

7.19.6 - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea “b” do item 9.2.3.

7.19.7 - A empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL fica dispensada do balanço patrimonial e fica obrigada a apresentar o DEFIS e o último EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL (PGDAS), dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**.

7.20. OUTRAS DECLARAÇÕES

7.20.1. **Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que **a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.20.2. Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.20.3. Declaração que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.20.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de SERVIÇO nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro

classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.firminopolis.go.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do email licitacao@firminopolis.go.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Os requerimentos de reequilíbrio de preços poderão ser solicitados mediante documentação hábil e antes da emissão da ordem de compras. APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA E ENCAMINHADA À EMPRESA VENCEDORA A MESMA DEVERÁ ENTREGAR O SOLICITADO DE ACORDO COM O PRAZO ESTIPULADO EM CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.firminopolis.go.gov.br

13.12. TODA E QUALQUER INFORMAÇÃO, PEDIDO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO, OU QUALQUER SOLICITAÇÃO deverá ser encaminhado para o PORTAL DE SERVIÇO DIGITAL DO MUNICÍPIO <https://firminopolis.1doc.com.br>, pelo email licitacao@firminopolis.go.gov.br com cópia para o secretário de saúde no email sec.saude@firminopolis.go.gov.br

13.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 13.13.2. ANEXO II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
- 13.13.3. ANEXO III – Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;
- 13.13.4. ANEXO IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- 13.13.5. ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- 13.13.6. ANEXO VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 13.13.7. ANEXO VII - Declaração Assinada por Profissional Habilitado da Área Contábil, Que Ateste o Atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos Previstos Neste Edital;
- 13.13.8. ANEXO VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- 13.13.9. ANEXO IX - Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;
- 13.13.10. ANEXO X - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 13.13.11. ANEXO XI – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- 13.13.12. ANEXO XII - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;
- 13.13.13. ANEXO XIII - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;
- 13.13.14. ANEXO XIV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 13.13.15. ANEXO XV – Minuta do Contrato.

Firminópolis - GO, 06 de janeiro de 2026.

LORENA NAVES DE SOUSA

Pregoeira

Decreto 104/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para doação e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	DESCRIÇÃO
	SOLICITADA	APROVADA		
00001	100,0000	100,0000	CX	ACETILCISTEINA 600 MG SACHÊ c/16 UNIDADES C/ 5G
00002	1.200,0000	1.200,0000	CP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG COMPRIMIDO
00003	144,0000	144,0000	CPR	ALENDRONATO DE SODIO 70MG
00004	1.800,0000	1.800,0000	UN	ALOGLIPTINA + METFORMINA 12,5MG + 850 MG
00005	1.800,0000	1.800,0000	UN	ALOGLIPTINA +METFORMINA 12,5MG + 1000 MG
00006	3.000,0000	3.000,0000	UN	ALOGLIPTINA 25 MG
00007	3.000,0000	3.000,0000	CP	ALPRAZOLAM 0,5 MG
00008	3.000,0000	3.000,0000	CP	ALPRAZOLAM 1 MG
00009	3.000,0000	3.000,0000	CP	ALPRAZOLAM 2 MG
00010	1.800,0000	1.800,0000	UN	AMANTADINA 100 MG
00011	1.400,0000	1.400,0000	UN	AMOXICILINA +CLAVULANATO (875+125) MG
00012	200,0000	200,0000	FR	AMOXICILINA 500 MG+CLAVULANATO 125 MG/5 ML
00013	1.200,0000	1.200,0000	UN	ANASTRAZOL 1 MG
00014	1.200,0000	1.200,0000	UN	ANLODIPINO 2,5 MG
00015	5.000,0000	5.000,0000	CP	APIXABANA 2,5 MG
00016	5.000,0000	5.000,0000	UN	APIXABANA 5 MG
00017	3.000,0000	3.000,0000	UN	ARIPIPRAZOL 10 MG
00018	1.800,0000	1.800,0000	UN	ARIPIPRAZOL 15 MG
00019	1.800,0000	1.800,0000	CP	ARIPIPRAZOL 20 MG
00020	50,0000	50,0000	FR	ARIPRIPIAZOL 1 MG/ML
00021	1.800,0000	1.800,0000	CP	ATENTAH 18 MG (ATOMOXETINA) CAPSULA
00022	1.800,0000	1.800,0000	CP	ATENTAH 25 MG (ATOMOXETINA) CAPSULA
00023	1.800,0000	1.800,0000	CP	ATENTAH 40 MG (ATOMOXETINA) CAPSULA
00024	3.000,0000	3.000,0000	UN	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG
00025	3.000,0000	3.000,0000	UN	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG
00026	3.000,0000	3.000,0000	CP	ATORVASTATINA CALCICA 40 MG
00027	50,0000	50,0000	FR	ATROPINA 1 % SOLUÇÃO OFTALMICO ESTERIL COLIRIO 5 ML - FRASCO
00028	1.800,0000	1.800,0000	UN	AZATIOPRINA 50 MG
00029	6.000,0000	6.000,0000	CP	BACLOFENO 10 MG
00030	3.000,0000	3.000,0000	UN	BAMIFILINA 300 MG

00031	3.000,0000	3.000,0000	UN	BAMIFILINA 600 MG
00032	3.000,0000	3.000,0000	UN	BENFOTIAMINA 150 MG
00033	3.000,0000	3.000,0000	CP	BETAISTINA 16 MG
00034	3.000,0000	3.000,0000	UN	BETAISTINA 24 MG
00035	3.000,0000	3.000,0000	CP	BETAISTINA 8 MG
00036	1.800,0000	1.800,0000	UN	BILASTINA 20 MG
00037	3.000,0000	3.000,0000	UN	BIPERIDENO 2 MG
00038	3.000,0000	3.000,0000	CP	BISOPROLOL 1,25 MG
00039	3.000,0000	3.000,0000	UN	BISOPROLOL 10 MG
00040	3.000,0000	3.000,0000	UN	BISOPROLOL 2,5 MG
00041	3.000,0000	3.000,0000	UN	BISOPROLOL 5 MG
00042	50,0000	50,0000	FR	BRIMONIDINA 10 MG/ML OFTALMICO
00043	50,0000	50,0000	FR	BRIMONIDINA 2 MG/ML
00044	50,0000	50,0000	FR	BRINZOLAMIDA, TARTARATO+TIMOLOL, MALEATO 10 MG+5 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA
00045	100,0000	100,0000	UN	BROMETO DE IPATROPIO 20 MCG SPRAY
00046	50,0000	50,0000	FR	BUDESONIDA 32 MCG (FRASCO)
00047	50,0000	50,0000	FR	BUDESONIDA 50 MCG (FRASCO)
00048	50,0000	50,0000	FR	BUDESONIDA 64 MCG (FRASCO)
00049	3.000,0000	3.000,0000	CP	BUPROPIONA 150 MG
00050	3.000,0000	3.000,0000	CP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG
00051	2.000,0000	2.000,0000	UN	CARBAMAZEPINA 400 MG
00052	9.000,0000	9.000,0000	UN	CARBONATO DE CALCIO 600 MG +VIT D 400 UI
00053	30.000,0000	30.000,0000	UN	CARBONATO DE LITIO 300 MG
00054	10.000,0000	10.000,0000	UN	CARBONATO DE LITIO 450 MG
00055	1.200,0000	1.200,0000	CP	CARVAO ATIVADO 250 MG
00056	5.000,0000	5.000,0000	CP	CARVEDILOL 12,5 MG
00057	5.000,0000	5.000,0000	UN	CARVEDILOL 25 MG
00058	3.000,0000	3.000,0000	UN	CARVEDILOL 3,125 MG
00059	3.000,0000	3.000,0000	CP	CARVEDILOL 6,25 MG
00060	3.000,0000	3.000,0000	UN	CELECOXIBE 200 MG
00061	120,0000	120,0000	FR	CETOCONAZOL SHAMPOO 100 ML
00062	1.000,0000	1.000,0000	UN	CETOPROFENO 150 MG
00063	20,0000	20,0000	FR	CETOPROFENO 20 MG/ ML GOTAS
00064	1.000,0000	1.000,0000	UN	CETOPROFENO 320 MG
00065	3.000,0000	3.000,0000	UN	CIANOCOBALAMINA+TIAMINA+PIRIDOXINA (5+100+100) MG
00066	40,0000	40,0000	TB	CICALFATE CREME PROTETOR 20ML
00067	1.200,0000	1.200,0000	CP	CICLOBENZAPRINA 10 MG
00068	1.200,0000	1.200,0000	UN	CICLOBENZAPRINA 5 MG
00069	5.000,0000	5.000,0000	CP	CILOSTAZOL 100 MG
00070	5.000,0000	5.000,0000	UN	CILOSTAZOL 50 MG

00071	30,0000	30,0000	AM	CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200 MG/2ML
00072	3.000,0000	3.000,0000	UN	CIPROFIBRATO 100 MG
00073	20,0000	20,0000	FR	CIPROFLOXACINO 0,35 % COLIRIO SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL
00074	5.000,0000	5.000,0000	CP	CITALOPRAM 20 MG
00075	1.000,0000	1.000,0000	UN	CLARITROMICINA 500 MG CPR
00076	3.000,0000	3.000,0000	UN	CLOBAZAM 10 MG
00077	3.000,0000	3.000,0000	CP	CLOBAZAM 20 MG
00078	1.000,0000	1.000,0000	CP	CLOMIPRAMINA 75 MG
00079	1.000,0000	1.000,0000	UN	CLOMIPRAMINA 25 MG
00080	1.000,0000	1.000,0000	UN	CLONAZEPAM 0,25 MG
00081	600,0000	600,0000	UN	CLONAZEPAM 0,5 MG
00082	4.000,0000	4.000,0000	UN	CLONIDINA 0,100 MG
00083	2.000,0000	2.000,0000	UN	CLONIDINA 0,150 MG
00084	5.000,0000	5.000,0000	CP	CLOPIDOGREL 75 MG
00085	20.000,0000	20.000,0000	CPR	CLORIDRATO METFORMINA 1000MG
00086	3.000,0000	3.000,0000	CPR	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA + LEVODOPA BIOSINTÉTICA 200MG + 50MG
00087	1.200,0000	1.200,0000	UN	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG CÁPSULA
00088	3.000,0000	3.000,0000	UN	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA
00089	3.000,0000	3.000,0000	UN	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA
00090	200,0000	200,0000	FR	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
00091	600,0000	600,0000	CP	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG COMPRIMIDOS
00092	100,0000	100,0000	FR	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA XAROPE
00093	5.000,0000	5.000,0000	CP	CLORTALIDONA +AMILORIDA (25 MG+5MG)
00094	1.800,0000	1.800,0000	UN	CLORTALIDONA 12,5 MG
00095	5.000,0000	5.000,0000	UN	CLORTALIDONA 25 MG
00096	1.000,0000	1.000,0000	CP	CLOZAPINA 100 MG
00097	1.800,0000	1.800,0000	UN	CLOZAPINA 25 MG
00098	300,0000	300,0000	UN	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 5.000 U.I
00099	600,0000	600,0000	CP	COLECALCIFEROL (VIT. D3) 15.000 UI
00100	1.200,0000	1.200,0000	UN	COLECALCIFEROL (VIT. D3) 50.000 UI
00101	1.000,0000	1.000,0000	UN	COLECALCIFEROL (VIT. D3) 7.000 UI
00102	300,0000	300,0000	SACHÊ	COLFLEX TRIO - SACHÊ
00103	20,0000	20,0000	FR	COLIRIO ANESTÉSICO-OXINEST-PROXIMETACAÍNA 5 MG/ML
00104	150,0000	150,0000	FR	COLIRIO LUBRIFICANTE OFTAMOLÓGICO
00105	1.080,0000	1.080,0000	UN	COMBIRON FOLICO 120 MG E ASSOCIAÇÕES - COMPRIMIDO
00106	1.200,0000	1.200,0000	CP	CONCERTA 18 MG
00107	1.200,0000	1.200,0000	UN	CONCERTA 36 MG

00108	1.800,0000	1.800,0000	CP	CONCERTA 54 MG
00109	5.000,0000	5.000,0000	UN	CUMARINA+TROXERRUTINA (15+90) MG
00110	10.000,0000	10.000,0000	UN	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 10/ 1000 MG
00111	4.000,0000	4.000,0000	UN	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 5 / 1000 MG
00112	5.000,0000	5.000,0000	UN	DAPAGLIFLOZINA 10 MG
00113	5.000,0000	5.000,0000	UN	DESVENLAFAXINA 100 MG
00114	5.000,0000	5.000,0000	UN	DESVENLAFAXINA 50 MG
00115	30,0000	30,0000	FR	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML
00116	50,0000	50,0000	FR	DEXAMETASONA 0,1 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML
00117	500,0000	500,0000	UN	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60 G
00118	10.000,0000	10.000,0000	CP	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50 MG
00119	10.000,0000	10.000,0000	UN	DIOSMINA + HESPERIDINA 900 + 100 MG
00120	60,0000	60,0000	UN	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL
00121	50,0000	50,0000	UN	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL
00122	6.000,0000	6.000,0000	CP	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG
00123	10.000,0000	10.000,0000	UN	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG
00124	3.000,0000	3.000,0000	UN	DOBESILATO DE CALCIO 500 MG
00125	13.000,0000	13.000,0000	CP	DOMPERIDONA 10 MG
00126	3.000,0000	3.000,0000	UN	DONEPEZILA 10 MG
00127	3.000,0000	3.000,0000	UN	DONEPEZILA 5 MG
00128	3.000,0000	3.000,0000	UN	DOXAZOSINA +FINASTERIDA 5 MG+2 MG
00129	6.000,0000	6.000,0000	UN	DOXAZOSINA 2 MG
00130	672,0000	672,0000	CP	DROSPIRENONA 4MG
00131	5.000,0000	5.000,0000	CP	DULOXETINA 30 MG
00132	5.000,0000	5.000,0000	CP	DULOXETINA 60 MG
00133	1.500,0000	1.500,0000	UN	DUTASTERIDA, CLORIDRATO DE TANSULOSINA (0,5MG + 0,4MG)
00134	3.000,0000	3.000,0000	CP	EDOXABANA 30MG
00135	1.800,0000	1.800,0000	CP	EDOXABANA 60MG
00136	3.000,0000	3.000,0000	UN	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25 MG + 5 MG
00137	1.200,0000	1.200,0000	UN	EMPAGLIFLOZINA 10 MG
00138	3.000,0000	3.000,0000	UN	EMPAGLIFLOZINA 25 MG
00139	400,0000	400,0000	AM	ENOXAPARINA SODICA 20 MG/0,2 ML
00140	1.000,0000	1.000,0000	AM	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML
00141	800,0000	800,0000	AM	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML
00142	5.000,0000	5.000,0000	UN	ESCITALOPRAM 10 MG
00143	3.000,0000	3.000,0000	CP	ESCITALOPRAM 15 MG
00144	3.000,0000	3.000,0000	CP	ESCITALOPRAM 20 MG

00145	1.800,0000	1.800,0000	UN	ESOMEPRAZOL 40 MG
00146	3.000,0000	3.000,0000	UN	ESTROGENIO 0,625 MG
00147	6.000,0000	6.000,0000	UN	EZETIMIBA 10 MG
00148	4.000,0000	4.000,0000	UN	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG
00149	1.800,0000	1.800,0000	UN	FERRO QUELATO GLICINATO 300 MG
00150	1.800,0000	1.800,0000	UN	FERRO QUELATO GLICINATO 500 MG
00151	400,0000	400,0000	FR	FILTRO SOLAR FPS 30 C/200 ML
00152	800,0000	800,0000	FR	FILTRO SOLAR FPS 60 C/200 ML
00153	3.000,0000	3.000,0000	CP	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO
00154	5.000,0000	5.000,0000	CX	FITA HGT ACCU CHEK C/50 TIRAS
00155	1.500,0000	1.500,0000	UN	FLUNITRAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO
00156	360,0000	360,0000	UN	FLUOXETINA 10 MG
00157	50,0000	50,0000	FR	FLUTICASONA 100 MCG+ UMECLIDÍNIO 62,5 MCG + VILANTEROL 25 MCG
00158	30,0000	30,0000	FR	FORASEQ 12/400 MG c/60 doses
00159	360,0000	360,0000	FR	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 + 400 MCG c/60 doses
00160	360,0000	360,0000	FR	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6 + 200 MCG c/60 doses
00161	100,0000	100,0000	FR	FORMOTEROL + FLUTICASONA 12/250 MCG c/60 doses
00162	2.000,0000	2.000,0000	CAPSULA	FORMOTEROL 12 MCG capsulas
00163	50,0000	50,0000	SACHE	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631 G SACHE
00164	3.000,0000	3.000,0000	UN	FRALDA DE CALÇA GG ADULTA ROUPA INTIMA DESCARTAVEL
00165	3.000,0000	3.000,0000	UN	FRALDA DE CALÇA XXL ADULTA ROUPA INTIMA DESCARTAVEL
00166	5.000,0000	5.000,0000	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA TAMANHO G
00167	5.000,0000	5.000,0000	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA TAMANHO GG
00168	5.000,0000	5.000,0000	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA TAMANHO M
00169	5.000,0000	5.000,0000	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA TAMANHO XL
00170	5.000,0000	5.000,0000	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA TAMANHO XXL
00171	3.000,0000	3.000,0000	UN	GABAPENTINA 300 MG
00172	3.000,0000	3.000,0000	CP	GABAPENTINA 400MG
00173	1.200,0000	1.200,0000	UN	GALANTAMINA 16 MG
00174	1.800,0000	1.800,0000	UN	GALANTAMINA 24 MG
00175	1.200,0000	1.200,0000	UN	GALANTAMINA 8 MG
00176	10.000,0000	10.000,0000	UN	GLICAZIDA 60 MG
00177	10.000,0000	10.000,0000	CP	GLICLAZIDA 30 MG
00178	3.000,0000	3.000,0000	CAPSULA	GLICOSAMINA 1,5 G+CONDROIOTINA 1,2 G CAPSULAS
00179	3.000,0000	3.000,0000	SACHE	GLICOSAMINA 1,5 G+CONDROIOTINA 1,2 G SACHE
00180	3.000,0000	3.000,0000	CP	GLIFAGE XR 1000MG

00181	3.000,0000	3.000,0000	CP	GLIFAGE XR 500MG
00182	4.000,0000	4.000,0000	UN	GLIMEPERIDA 2 MG
00183	4.000,0000	4.000,0000	UN	GLIMEPERIDA 4 MG
00184	1.200,0000	1.200,0000	CP	GLYCINE MAX 75 MG / ISOFLAVONA 75 MG
00185	100,0000	100,0000	AM	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML
00186	3.000,0000	3.000,0000	UN	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG
00187	3.000,0000	3.000,0000	UN	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG
00188	50,0000	50,0000	FR	HHIDROCORTISONA 10 MG + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10,000 UI SOLUÇÃO OTOLÓGICA)
00189	1.000,0000	1.000,0000	UN	HIDROXICLOROQUINA 400 MG
00190	100,0000	100,0000	UN	IMIQUIMODE 50 MG/G CREME
00191	5.000,0000	5.000,0000	UN	INDAPAMIDA 1,5 MG
00192	300,0000	300,0000	UN	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML C/ CANETA C/ 3 ML
00193	300,0000	300,0000	FR	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML C/ FRASCO C/ 10 ML
00194	150,0000	150,0000	UN	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML C/ REFIL 3 ML
00195	300,0000	300,0000	UN	INSULINA NOVORAPID 100 U.I CANETA 3 ML
00196	180,0000	180,0000	FR	INSULINA NOVORAPID 100 U.I FRASCO 10 ML
00197	200,0000	200,0000	FR	IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG / ML
00198	500,0000	500,0000	UN	ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO (SUBLINGUAL)
00199	1.000,0000	1.000,0000	UN	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG
00200	1.200,0000	1.200,0000	UN	ISOXSUPRINA 10 MG
00201	1.200,0000	1.200,0000	UN	ITRACONAZOL 100MG
00202	2.000,0000	2.000,0000	UN	IVABRADINA 5 MG
00203	300,0000	300,0000	UN	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE
00204	2.000,0000	2.000,0000	UN	LAMOTRIGINA 100 MG
00205	2.000,0000	2.000,0000	UN	LAMOTRIGINA 25 MG
00206	2.000,0000	2.000,0000	UN	LAMOTRIGINA 50 MG
00207	50,0000	50,0000	FR	LATANOPROSTA 50 MCG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA
00208	1.800,0000	1.800,0000	CP	LATUDA 40 MG (ORIGINAL)
00209	1.200,0000	1.200,0000	CP	LECARDIPINO 10 MG
00210	2.000,0000	2.000,0000	UN	LETROZOL 2,5 MG
00211	5.000,0000	5.000,0000	UN	LEVANLÓDIPINO 2,5 MG
00212	5.000,0000	5.000,0000	UN	LEVANLÓDIPINO 5 MG
00213	4.000,0000	4.000,0000	UN	LEVETIRACETAM 250 MG
00214	3.000,0000	3.000,0000	UN	LEVETIRACETAM 500 MG
00215	3.000,0000	3.000,0000	UN	LEVETIRACETAM 750 MG
00216	1.000,0000	1.000,0000	UN	LEVOFLOXACINO 500 MG
00217	1.000,0000	1.000,0000	UN	LEVOFLOXACINO 750 MG

00218	1.000,0000	1.000,0000	UN	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG
00219	3.000,0000	3.000,0000	UN	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG
00220	1.000,0000	1.000,0000	UN	LEVOTIROXINA 112 MCG
00221	1.000,0000	1.000,0000	CP	LEVOTIROXINA 200 MG
00222	1.000,0000	1.000,0000	UN	LEVOTIROXINA 37,5 MG
00223	1.000,0000	1.000,0000	CP	LEVOTIROXINA 62,5 MCG
00224	1.000,0000	1.000,0000	UN	LEVOTIROXINA 88 MCG
00225	200,0000	200,0000	TB	LIDOCAINA 2% GEL 20 MG/G - BISNAGA
00226	1.200,0000	1.200,0000	UN	LISDEXANFETAMINA 30 MG
00227	1.200,0000	1.200,0000	CP	LISDEXANFETAMINA 50 MG
00228	1.200,0000	1.200,0000	CP	LISDEXANFETAMINA 70 MG
00229	3.000,0000	3.000,0000	CP	LURASIDONA 40 MG
00230	1.200,0000	1.200,0000	CP	LURASIDONA 80 MG
00231	1.800,0000	1.800,0000	UN	LUTEINA+ZEAXANTINA+VIT C+VIT E+ZINCO+COBRE (10MG+2 MG)
00232	40,0000	40,0000	FR	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA
00233	40,0000	40,0000	FR	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA
00234	1.000,0000	1.000,0000	UN	MECLICINA 25 MG
00235	3.000,0000	3.000,0000	UN	MECOBALAMINA 1.000 MCG
00236	1.600,0000	1.600,0000	CP	MEMANTINA 10 MG
00237	2.000,0000	2.000,0000	UN	MESALAZINA 800 MG
00238	1.200,0000	1.200,0000	UN	MESALAZINA SUPOSITÓRIO
00239	5.000,0000	5.000,0000	UN	METILFENIDATO 10 MG
00240	1.200,0000	1.200,0000	CP	METOTREXATO 2,5 MG
00241	3.000,0000	3.000,0000	CP	MIRTAZAPINA 15 MG
00242	3.000,0000	3.000,0000	CP	MIRTAZAPINA 30 MG
00243	3.000,0000	3.000,0000	CP	MIRTAZAPINA 45 MG
00244	100,0000	100,0000	FR	MOMETASONA SPRAY NASAL
00245	2.000,0000	2.000,0000	UN	MONONITRATO TIAMINA (VITAMINA B1), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) E CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12).
00246	50,0000	50,0000	FR	MOXIFLOXACINO 0,5% COLÍRIO
00247	3.000,0000	3.000,0000	CP	NEBIVOLOL 5 MG
00248	100,0000	100,0000	TB	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO POMADA
00249	1.800,0000	1.800,0000	CP	NITROFURANTOINA 100 MG
00250	2.000,0000	2.000,0000	AM	NORIPURUM INJETÁVEL
00251	2.000,0000	2.000,0000	CP	NORTRIPTILA 10 MG
00252	3.000,0000	3.000,0000	CP	NORTRIPTILA 25 MG
00253	6.000,0000	6.000,0000	CP	OLANZAPINA 10 MG
00254	6.000,0000	6.000,0000	CP	OLANZAPINA 2,5 MG
00255	6.000,0000	6.000,0000	CP	OLANZAPINA 5 MG
00256	300,0000	300,0000	UN	OLEO MINERAL 100 ML
00257	10.000,0000	10.000,0000	CP	OLMESARTANA 20 MG

00258	5.000,0000	5.000,0000	UN	OLMESARTANA 40 MG
00259	1.500,0000	1.500,0000	CP	ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO
00260	2.000,0000	2.000,0000	CP	ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO
00261	3.000,0000	3.000,0000	UN	ORLISTATE 120 MG
00262	10.000,0000	10.000,0000	CP	OXCARBAZEPINA 300 MG
00263	200,0000	200,0000	FR	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML
00264	12.000,0000	12.000,0000	CP	OXCARBAZEPINA 600 MG
00265	8.000,0000	8.000,0000	UN	OXIBUTININA 5 MG
00266	3.000,0000	3.000,0000	CP	OXICODONA 10 MG
00267	30.000,0000	30.000,0000	CP	PANTOPRAZOL 40 MG
00268	6.000,0000	6.000,0000	CP	PARACETAMOL + CODEÍNA 500/30 MG COMPRIMIDO
00269	3.000,0000	3.000,0000	CP	PAROXETINA 20 MG
00270	200,0000	200,0000	FR	PERECIAZINA 1 % SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20 ML
00271	200,0000	200,0000	FR	PERECIAZINA 4 % SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20 ML
00272	120,0000	120,0000	FR	PERMETRINA 10MG/ML- 1 % LOÇÃO
00273	120,0000	120,0000	FR	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO
00274	3.800,0000	3.800,0000	UN	PIOGLITAZONA 30 MG
00275	30,0000	30,0000	TB	POLICRESULENO+CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 30 G
00276	10.000,0000	10.000,0000	UN	POLIVITAMINICO A-Z
00277	80,0000	80,0000	TB	POMADA BENGUÊ 20 GR
00278	2.800,0000	2.800,0000	UN	PRAMIPEXOL 0,375 MG
00279	800,0000	800,0000	UN	PRAMIPEXOL 1,5 MG
00280	3.000,0000	3.000,0000	CP	PREGABALINA 100 MG
00281	12.000,0000	12.000,0000	CP	PREGABALINA 150 MG
00282	3.000,0000	3.000,0000	CP	PREGABALINA 50 MG
00283	30.000,0000	30.000,0000	CP	PREGABALINA 75 MG
00284	3.000,0000	3.000,0000	UN	PRIMIDONA 100 MG
00285	2.000,0000	2.000,0000	UN	PROGESTERONA 200 MG
00286	50,0000	50,0000	TB	PROMESTRIENO 10 MG/G CREME VAGINAL 30 GR +APLICADOR
00287	4.000,0000	4.000,0000	UN	PROPAFENONA 150 MG
00288	1.000,0000	1.000,0000	UN	PROPAFENONA 300 MG
00289	1.000,0000	1.000,0000	CP	PROPILTIOURACILA 100MG
00290	10.000,0000	10.000,0000	UN	QUETIAPINA 100 MG
00291	5.000,0000	5.000,0000	CP	QUETIAPINA 200 MG
00292	20.000,0000	20.000,0000	CP	QUETIAPINA 25 MG
00293	5.000,0000	5.000,0000	CP	QUETIAPINA 50 MG
00294	1.000,0000	1.000,0000	UN	RACECADOTRILA 100 MG
00295	2.000,0000	2.000,0000	UN	RAMIPRIL 10 MG
00296	2.000,0000	2.000,0000	UN	RAMIPRIL 2,5 MG
00297	2.000,0000	2.000,0000	UN	RAMIPRIL 5 MG

00298	300,0000	300,0000	UN	RESIDRONATO DE SODIO 150 MG
00299	300,0000	300,0000	UN	RESIDRONATO DE SODIO 35 MG
00300	100,0000	100,0000	FR	RIFAMICINA SPRAY 10 MG/ML C/20 ML
00301	3.000,0000	3.000,0000	CP	RISPERIDONA 1 MG
00302	1.200,0000	1.200,0000	FR	RISPERIDONA 1 MG/ML
00303	3.000,0000	3.000,0000	UN	RISPERIDONA 2 MG
00304	3.000,0000	3.000,0000	CP	RISPERIDONA 3 MG
00305	6.000,0000	6.000,0000	UN	RIVAROXABA 10 MG
00306	8.000,0000	8.000,0000	UN	RIVAROXABA 15 MG
00307	3.000,0000	3.000,0000	CP	RIVAROXABANA 2,5 MG CPR
00308	10.000,0000	10.000,0000	UN	RIVAROXABANA 20 MG
00309	15.000,0000	15.000,0000	CP	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG
00310	40.000,0000	40.000,0000	UN	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG
00311	3.000,0000	3.000,0000	UN	ROSUVASTATINA CALCICA 40 MG
00312	3.000,0000	3.000,0000	UN	ROSUVASTATINA CALCICA 5 MG
00313	3.000,0000	3.000,0000	UN	SACUBITRIL + VALSARTANA 24/26 MG
00314	5.000,0000	5.000,0000	UN	SACUBITRIL + VALSARTANA 97+103 MG
00315	5.000,0000	5.000,0000	UN	SACUBITRIL + VALSARTANA (49+51) MG
00316	300,0000	300,0000	FR	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE
00317	100,0000	100,0000	FR	SALMETEROL, XINAFOATO + FLUTICASONA 25+125 MCG/DOSE SPRAY C/ 120 DOSE C/ CONTADOR DE DOSES
00318	200,0000	200,0000	FR	SALMETEROL, XINAFOATO + FLUTICASONA 50+250 MCG/DOSE C 60 DOSE
00319	200,0000	200,0000	CP	SECNIDAZOL 1 G
00320	24,0000	24,0000	FR	SEEBRI 50 MCG (BROMETO DE GLICOPIRRONIO) C/30 DOSES
00321	7.000,0000	7.000,0000	CP	SERTRALINA 100 MG
00322	6.000,0000	6.000,0000	CP	SERTRALINA 25 MG
00323	20.000,0000	20.000,0000	CP	SERTRALINA 50 MG
00324	2.000,0000	2.000,0000	CP	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO
00325	2.000,0000	2.000,0000	FR	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C 10 ML
00326	3.000,0000	3.000,0000	CP	SITAGLIPTINA 100 M G
00327	3.000,0000	3.000,0000	CP	SITAGLIPTINA 50 M G
00328	5.600,0000	5.600,0000	CP	SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG
00329	5.600,0000	5.600,0000	CP	SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG
00330	2.000,0000	2.000,0000	CP	SLOW K (CLORETO DE POTASSIO) 600MG
00331	2.000,0000	2.000,0000	CP	SOLIFENACINA 10 MG
00332	2.000,0000	2.000,0000	CP	SOLIFENACINA 5 MG
00333	1.200,0000	1.200,0000	CP	SOLIFENACINA, TANSULOSINA 6mg + 0,4mg
00334	1.300,0000	1.300,0000	CP	SOMALGIN CARDIO 100 MG
00335	1.200,0000	1.200,0000	CP	SOMALGIN CARDIO 81 MG
00336	2.000,0000	2.000,0000	CP	SOTALOL 160 MG

00337	10.000,0000	10.000,0000	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO
00338	10.000,0000	10.000,0000	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO
00339	40.000,0000	40.000,0000	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO
00340	1.000,0000	1.000,0000	CP	SULFATO DE ZINCO 10 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL
00341	50,0000	50,0000	FR	SULFATO DE ZINCO 4MG / ML (INFANTIL)
00342	50,0000	50,0000	FR	SUPLEMENTO VITAMINICO 200 U.I /GOTAS C/10 ML SABOR TUTTI FRITI INFANTIL
00343	1.200,0000	1.200,0000	CP	TAMOXIFENO 20 MG
00344	3.000,0000	3.000,0000	CP	TANSULOSINA 0,4 MG
00345	3.000,0000	3.000,0000	CP	TEGRETOL CR 400 MG
00346	600,0000	600,0000	CP	TELMISARTANA 40 MG
00347	2.000,0000	2.000,0000	CP	TEOFILINA 200 MG
00348	1.000,0000	1.000,0000	UN	TESTE DE GRAVIDEZ UNITARIO
00349	60,0000	60,0000	AM	TESTOSTERONA 200 MG / 2 ML
00350	50,0000	50,0000	UN	TIABENDAZOL (POMADA)
00351	3.000,0000	3.000,0000	CP	TIAMAZOL 10 MG
00352	3.000,0000	3.000,0000	CP	TIAMAZOL 5 MG
00353	5.000,0000	5.000,0000	CP	TIAMINA 300 MG
00354	1.200,0000	1.200,0000	CP	TIBOLONA 1,25 MG
00355	3.000,0000	3.000,0000	CP	TIBOLONA 2,5 MG
00356	2.000,0000	2.000,0000	CP	TICAGRELOR 90 MG (Brilinta)
00357	600,0000	600,0000	FR	TIOTROPIO, BROMETO 2,5 MCG
00358	3.000,0000	3.000,0000	CP	TOPIRAMATO 100 MG
00359	3.000,0000	3.000,0000	CP	TOPIRAMATO 25 MG
00360	3.000,0000	3.000,0000	CP	TOPIRAMATO 50 MG
00361	3.000,0000	3.000,0000	CP	TORVAL CR 300 MG
00362	3.000,0000	3.000,0000	CP	TORVAL CR 500 MG
00363	3.000,0000	3.000,0000	CP	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 + 325 MG
00364	6.000,0000	6.000,0000	CP	TRAMADOL 100 MG
00365	6.000,0000	6.000,0000	CP	TRAMADOL 50 MG
00366	3.000,0000	3.000,0000	CP	TRAZODONA 100 MG
00367	3.000,0000	3.000,0000	CP	TRAZODONA 50 MG
00368	2.000,0000	2.000,0000	CP	TRAZODONA RETARD 150 MG
00369	40,0000	40,0000	FR	TRIMBOW 100/6/12,5 MG (DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100 MCG, 6 MCG DE FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO E 12,5 MCG DE BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO).
00370	5.000,0000	5.000,0000	CP	TRIMETAZIDINA 35 MG
00371	3.000,0000	3.000,0000	CP	TRIMETAZIDINA 80 MG
00372	100,0000	100,0000	FR	TROMETAMOL CETOROLACO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML
00373	2.000,0000	2.000,0000	CP	VALERATO DE ESTRADIOL 1 MG

00374	5.000,0000	5.000,0000	CP	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG
00375	500,0000	500,0000	FR	VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML
00376	3.000,0000	3.000,0000	CP	VALPROATO DE SODIO 500 MG
00377	3.000,0000	3.000,0000	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320/12,5 MG
00378	1.800,0000	1.800,0000	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 80 /12,5 MG
00379	3.000,0000	3.000,0000	CP	VALSARTANA 160 MG
00380	1.200,0000	1.200,0000	CP	VALSARTANAVALSARTANA 160 MG+ HIDROCLOTIAZIDA 12,5 MG+ANLÓDIPINO 5 MG
00381	3.000,0000	3.000,0000	CP	VALSARTANA 320 MG
00382	4.000,0000	4.000,0000	CP	VALSARTANA 80 MG
00383	1.200,0000	1.200,0000	CP	VARFARINA SÓDICA 10 MG
00384	1.200,0000	1.200,0000	CP	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO
00385	3.000,0000	3.000,0000	CP	VENLAFAXINA 150 MG
00386	2.000,0000	2.000,0000	CP	VENLAFAXINA 37,5 MG
00387	3.000,0000	3.000,0000	CP	VENLAFAXINA 75 MG
00388	10.000,0000	10.000,0000	CP	VILDAGLIPTINA 50 MG
00389	1.800,0000	1.800,0000	CP	VITAMINA E 400 MG
00390	3.000,0000	3.000,0000	CP	VITAMINA PARA GESTANTE EQUIVALENTE A MATERNA
00391	500,0000	500,0000	CP	VORTIOXETINA 10 MG
00392	1.500,0000	1.500,0000	CP	ZETRON XL 300 MG (REFERENCIA)
00393	1.200,0000	1.200,0000	CP	ZINNAT 500MG (ACETILCEFUROXIMA) COMP.
00394	3.000,0000	3.000,0000	CP	ZOLPIDEM 10 MG
00395	3.000,0000	3.000,0000	CP	ZOLPIDEM 5 MG SUBLINGUAL
00396	50,0000	50,0000	FR	BROMETO DE UMECLIDINIO 62,5 MG + VILANTEROL 25 MCG
00397	1.000,0000	1.000,0000	CA	FLORATIL 200 MG

1.2. Os itens acima não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto/Portaria nº 530/2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. Os itens não são exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, em respeito a Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.5. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser renovado conforme legislação vigente.
- 2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 2.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação está prevista nos planejamentos internos do órgão.
- 3.2. Aquisição de medicamentos, solicitados judicialmente, para diversos pacientes, listados deste termo de referência. A necessidade de aquisição se justifica pela essencialidade dos referidos medicamentos para preservação da saúde e da vida dos pacientes e também pela indisponibilidade de entrega por parte do estado, sendo o município de Firminópolis-Goiás responsável solidário em atender a demanda do solicitante.
- 3.3. Aquisição dos medicamentos solicitados visa manter o tratamento adequado para o paciente, atendido pela SMS - Firminópolis-GO. O sucesso do processo vai viabilizar a realização de procedimentos e o tratamento adequado ao paciente, evitando o encaminhamento para Hospitais conveniados e ensejando a racionalização de recursos colocados à disposição da SMS Firminópolis-GO.
- 3.4. A presente aquisição visa ainda contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes da região das UBS, Hospital e SMS, dentro da lógica de construção da rede de assistência, e articulando-se através de regulação com a Atenção primária, como a atenção ambulatorial especializada e com a rede hospitalar. O desenvolvimento de todas as ações assistenciais de urgência e emergência, exclusivamente aos usuários de SUS. Garantindo assim, assistência adequada, contínua, integral e humanizada aos pacientes, com consequente organizada referência para os diversos níveis de atenção.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. “A contratação tem como objetivo a aquisição de medicamentos decorrentes de mandados judiciais, bem como aqueles necessários para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, garantindo o cumprimento das determinações legais e a continuidade da assistência à população.”

4.1.1 Aquisição centralizada

A Secretaria Municipal de Saúde realiza a aquisição centralizada de medicamentos para doação as pessoas de baixa renda, por meio de licitações e contratos específicos. Isso permite obter melhores preços e condições de fornecimento.

4.1.2. Cadastro de pacientes e medicamentos

É feito um cadastro detalhado dos pacientes beneficiados e dos medicamentos requeridos. Isso facilita o planejamento e a gestão do processo de aquisição e distribuição.

4.1.3. Prazos e fluxos definidos

Apesar dos prazos exíguos impostos pelas decisões judiciais, a Administração Pública estabelece fluxos e prazos internos para agilizar a aquisição e entrega dos medicamentos. Isso envolve a definição de responsabilidades entre os órgãos envolvidos.

4.1.4. Articulação com o Judiciário

Há uma articulação constante entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Poder Judiciário para alinhar entendimentos, prazos e procedimentos. Isso visa evitar conflitos e atrasos no cumprimento das decisões judiciais e nas doações feitas para as pessoas necessitadas dos medicamentos.

4.1.5. Monitoramento e avaliação

Todo o processo é monitorado e avaliado periodicamente, com o objetivo de identificar gargalos, oportunidades de melhoria e boas práticas. Isso permite aprimorar continuamente a solução adotada.

4.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO FINAL

4.2.1. Justificativa da necessidade da aquisição: Demonstrar que a aquisição de medicamentos por meio de processo licitatório é a melhor solução para atender as demandas, considerando as vantagens e desvantagens de outras alternativas.

4.2.2. Determinação das quantidades a serem adquiridas: Calcular as quantidades com base no histórico de consumo, considerando a demanda adicional gerada pelas ações judiciais e a necessidade de evitar desabastecimento.

4.2.3. Especificações técnicas dos produtos: Detalhar as características dos medicamentos, como embalagem, apresentação, prazo de validade, entre outros, de acordo com as normas sanitárias aplicáveis.

4.2.4. Cronograma de entrega e logística de distribuição: Definir prazos e fluxos para a entrega e distribuição dos medicamentos, de modo a atender as demandas judiciais de forma ágil e eficiente.

4.3. O ciclo de vida do presente objeto deste Termo será de 12 (doze) meses.

4.3.1. Em caso de Sistema de Registro de Preços, a prorrogação (renovação) que trata o caput deste item será de no máximo por mais um período, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, desde que seja indicado o índice de reajuste financeiro e o aceite pelo fornecedor.

4.4. GARANTIAS

4.4.1. Todos itens descritos neste Termo de Referência deverão ser produtos novos, nunca utilizados ou reformados. Deverá possuir Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1.1. Conforme o art. 1º da Lei nº 6360/1976 ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros.

5.1.1.2. Pelo teor do art. 2º desta mesma lei, somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º - as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.

5.1.1.3. Nos termos do art. 2º do Decreto nº 8.077/2013 O exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976, dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.

5.1.1.4. O art. 7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem ser registrados na ANVISA.

5.1.1.5. O controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, em todo o território nacional, rege-se pela Lei nº 5.991/1973 que em seu art. 2º prevê que as suas disposições abrangem as unidades congêneres que integram o serviço público civil e militar

da administração direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios e demais entidades paraestatais, no que concerne aos conceitos, definições e responsabilidade técnica.

5.1.1.6. De acordo com o art. 2º, II e III, da RDC nº 16/2014 da ANVISA, a Autorização de Funcionamento (AFE) é o ato de competência da ANVISA, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC 16 e a Autorização Especial (AE) é o ato de competência da ANVISA que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes da RDC 16.

5.1.1.7. A RDC nº 497, de 20 de maio de 2021 da ANVISA estabelece em seu art. 3º, inciso III, que a certificado de boas práticas de fabricação (CBPF) é o documento emitido pela Anvisa atestando que determinado estabelecimento cumpre com as Boas Práticas de Fabricação dispostas na legislação em vigor;

5.1.1.8. Conforme a RDC nº 81, de 5 de novembro de 2008 - Detentor do Documento de Regularização do Produto na Anvisa é a designação dada ao titular do registro, do cadastro, da autorização de modelo, do comunicado, da notificação ou do protocolo pertinente do bem ou produto perante a ANVISA.

5.1.1.9. Pela Portaria nº 384, de 18 de dezembro de 2020, do INMETRO, art. 1º, ficam aprovados os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II.

5.1.1.10. Consoante o art. 1º, § 2º da Portaria 384/2020 os Requisitos são aplicáveis a equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e a equipamentos com finalidade de embelezamento e estética.

5.1.1.11. Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. (§ 3º da Portaria 384)

5.1.1.12. Nos termos do §4º do art. 1º da Portaria 384, de 2020, cabe à ANVISA a definição quanto à exigência de caráter compulsório da certificação.

5.1.1.13. IN ANVISA Nº 116, de 2021, lista, no seu Anexo I, normas técnicas a serem adotadas na certificação de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária. Essas normas definem requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial, e serão compulsórias a todos os equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária que estejam dentro dos seus campos de aplicação.

5.1.1.14. Portanto, trata-se de requisito compulsório, que exigirá que os equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária (com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos) estejam todos com a etiqueta compulsória do INMETRO (Selo de Identificação da Conformidade). Esses produtos não podem ser comercializados sem a etiqueta do INMETRO. Ou seja, a etiqueta do INMETRO no produto será obrigatória.

5.1.1.15. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

5.1.1.16. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento)

5.1.1.17. (Em relação aos produtos cuja certificação é voluntária, é possível exigir o cumprimento dos requisitos técnicos previstos em normas do INMETRO, mas não se pode obrigar a apresentar a certificação do INMETRO (podem ser apresentadas certificações equivalentes).

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. Condições de entrega

6.2. A entrega dos itens supra citados deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias após emissão da ordem de compras**, diretamente no Almoxarifado de Medicamentos da SMS, situado **CAF CENTRO ABASTECIMENTO FARMACEUTICO** situado à Av. Rui Barbosa, centro, nº427 quadra A Lote 4, sala1, cep: 76.105-000 ou **EM LOCAL INDICADO** pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.1. O endereço acima disposto poderá ser alterado sem qualquer ônus à contratante.

6.3. Os bens serão recebidos apenas entre 8h às 10:30h e 13h às 16:30h, no endereço acima apontado.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, tais como: quantidades diversas do solicitado, embalagens defeituosas, amassadas, enferrujadas, rasgadas, não lacradas, que exponham o medicamento à deterioração/contaminação e outras alterações que comprometam a qualidade serão imediatamente devolvidos para as correções necessárias, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. A contratante receberá os medicamentos em caráter provisório. No prazo de 5 (cinco) dias da entrega, verificará a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.7. Os medicamentos deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: nome do medicamento conforme DCB (Denominação Comum Brasileira), dosagem, marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e quantidades, número do empenho e/ou número do pedido de origem.

6.8. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado, desde que seja formalmente justificado, sob pena de medidas legais cabíveis.

6.9. Os medicamentos, quando exigidos, deverão conter em seu rótulo registro do Ministério da Saúde (M.S.) - ANVISA conforme legislação vigente;

6.10. 6.4.3.6. Os medicamentos deverão ser entregues respeitando-se a exigência dos seguintes dizeres em suas embalagens secundárias e/ou primárias, seja por impressão ou etiquetagem, desde que sejam nítidos e irremovíveis: “PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO” (Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998, Art. 7º)

6.11. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

6.11.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6.11.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.11.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.11.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.11.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.11.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.11.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.11.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a

contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.11.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.8.2. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo consignado neste documento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere-se à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. **Liquidação**

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3. o prazo de validade;

8.2.4. a data da emissão;

8.2.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.6. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.7. o valor a pagar; e

8.2.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.11. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

8.2.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo para pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa, ou seja, após a entrega, conferência e ateste do fiscal de contrato.**

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Presencial, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço. Insta ressaltar que, o referido pregão presencial será devidamente gravado com audio e video e anexado no processo administrativo.

9.1.2. Será utilizado ainda o procedimento auxiliar de licitação Sistema de Registro de Preços, visto que pelas características do objeto, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes, conforme autorização do inciso I do artigo 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023 adotado por este órgão.

9.1.3. Não será adotado o procedimento de publicação de intenção de registro de preços, tendo em vista que apenas o município será contratante.

9.1.4. Em consulta aos sistemas de divulgação de IRPs, não foi identificada nenhuma intenção aberta que pudesse satisfazer a necessidade do órgão apontada nesta contratação.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação jurídica

9.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.4. **Regularidade fiscal e trabalhista**
- 9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. A Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

9.6.2. A Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente (verificar e indicar a legislação estadual ou municipal incidente).”

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

12. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 000519

Dotação orçamentária: 05.01.10.0301.2300.2.056.339032.00.1.02.000

13. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 14.2. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021”.
- 14.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.9. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 14.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 14.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 14.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 14.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 14.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 14.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 14.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 14.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 14.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

15.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

15.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

15.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contados do orçamento estimado, aplicando-se o índice INPC.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

16.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

16.10. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

16.11. O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei no 14.133/2021;

16.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, conforme previsto artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

18. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme disposto da Lei 14.133/2021.

19.2. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156 ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

21.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

21.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021

21.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

Firminópolis, 06 de janeiro de 2026.

JOÃO JOSÉ SILVESTRE PORTELA
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 002/2026

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.

ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTERALIDADE DOS CUSTOS Art. 62 § 1º
da Lei 14.133/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 002/2026

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do Pregão Presencial SRP nº 002/2026, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 002/2026

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 002/2026

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , CPF visando a participação na no Pregão Presencial SRP Nº 002/2026, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, DECLARA que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública , na condição de microempresa e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal e Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____, RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____ (nome empresarial), interessado

em participar da Pregão Presencial SRP nº 002/2026, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Nome completo: _____ RG _____ nº _____ CPF _____ nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Presencial nº 002/2026, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Presencial SRP nº 002/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações

de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

● *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela apresentação de documentos na sessão a ser realizada no dia ____/____/____.*

ANEXO IX
DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

(APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA)

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar da Pregão Presencial SRP nº 002/2026 que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

- *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela apresentação de documentos na sessão a ser realizada no dia ____/____/____.*

ANEXO IX
DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____
_____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Presencial SRP nº 002/2026, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo: _____ RG nº:

_____ CPF nº:

_____ DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial SRP nº 002/2026, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linhareta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Firminópolis, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____, ____/____/____.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de participação na Pregão Presencial SRP Nº 002/2026, não ter recebido do Município de Firminópolis, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XIV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço

Processo N°: ___/2026

Validade: 12 (doze) meses

O(A)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), inscrito no CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos para doação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Firminópolis, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Firminópolis, ____ de _____ de 2026.

CONTRATADA(S):

**ANEXO XV
MINUTA DO CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP

Nº ___/2026 CONTRATO n.º

_____/2026.

Processo Administrativo n.º ___/2026.

Contratação de empresa CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, celebrado entre _____ e a empresa _____.

O _____, com sede no(a) _____, na cidade de _____ /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), nomeado(a) pela _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº ___/_____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para doação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Firminópolis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.5. O Edital de licitação;

1.6. A Proposta do contratado;

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.8. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

1.9. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.10. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado para a contratação, ocorrido em _____.

6.1.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.1.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 8.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8.** Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;
- 8.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 8.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 8.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- 9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - 10.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 10.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 10.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 10.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.8.3. Indenizações e multas.

10.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

11.1.1. Gestão/Unidade: [000001];

11.1.2. Fonte de Recursos: [1.02.000];

11.1.3. Programa de Trabalho: [002300];

11.1.4. Elemento de Despesa: [339032];

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Firminópolis/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Firminópolis-GO, aos _____ dias do mês de _____ de 2026.

.....
....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas: